



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 - Nº 1258 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

IPTU

2021

VOCÊ CONTRIBUI, TODOS GANHAM.

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
Loteamento Industrial Pedro Boldrini

O Município de Cordeirópolis/SP, por intermédio do Sr. Prefeito JOSÉ ADINAN ORTOLAN, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal 195 de 24/02/1967 destaque para o art. 5º, Código Tributário Municipal destaque para o art. 2º inciso III seguintes da Lei nº 920, de 20/12/1973, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos do sistema viário urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se o valor de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras e projeção para depois, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica nas vias públicas (Av. Antonio Gardezani e Rua Jerson Adilson Rivaben) da cidade do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. e seguintes, e em razão da obra pública de guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria estão sendo executadas nas Ruas e Avenidas do Loteamento Industrial Pedro Boldrini (Av. Antonio Gardezani, Rua Projetada "01", Rua Jerson Adilson Rivaben, trecho da Av. da Saudade, Avenida VCL6G-3 e rotatória acesso SP 310 no Km 158).

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras. As guias e sarjetas terão o perfil 450, extrusadas e de concreto moldada in loco, em trecho curvo com extrusora, 13 cm de base x 22 cm de altura. O pavimento asfáltico será do tipo pesado com revestimento de concreto usinado a quente com abertura e preparo de caixa até 40 cm, execução e compactação de base para pavimentação com brita graduada, execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, execução de pavimento com aplicação de concreto afático - camada de binder, pintura de ligação com emulsão RR-1C e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ. Serão executados as rampas de acessibilidade nos locais apropriados.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

Relação das obras: Serviços Preliminares, Canteiro de Obra, Projetos, Rede de Água

Pluvial, Rede de Esgoto Sanitário, Proteção Mecânica da Rede - Blocos de Ancoragem, Pavimento Asfáltico (guias e sarjetas), Iluminação, Sinalização Viária, Passeio Público e Serviços Complementares.

O custo total das obras em execução é de R\$ 4.619.564,03 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme descrito na Planilha Orçamentária Anexa.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R\$ 4.619.564,03 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos) cabendo a dois contribuintes beneficiados com a obra de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, através da Contribuição de Melhoria, o valor R\$ 423.382,19 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) sendo a soma de R\$ 377.622,66 + 45.759,53, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas ficará dentro do limite do valor do imóvel beneficiado, no montante apurado através de avaliações realizadas antes e depois (projeção) da execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término ou a projeção do seu término.

Os laudos foram realizados por comissão composta de por no mínimo 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito através de Portaria, sob nº 11.678/2020 (ANTES) e nº 11.700/2020 (DEPOIS).

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria, levantada pela Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Correrão por conta do Município de Cordeirópolis/SP as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra e o segundo laudo dos mesmos imóveis, depois da realização da obra ou sua projeção dela.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive dos laudos de avaliações), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que servirá para início do processo

**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 2010,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Com a elaboração do segundo laudo de avaliação, depois da maioria das obras, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A anulação do primeiro lançamento não elide (não incluir em declaração) a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DO DECRETO LEI Nº 195/1967 - Art. 5º parágrafo único:

"Art 5º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração competente deverá publicar o Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de **cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.** **negrito do autor**

11. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

a) Memorial Descritivo da obra com:

- I - Planilha Orçamentária;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Croqui Local das Obras;
- IV - Cálculo do BDI; e
- V - Proprietários Beneficiados – contribuição de melhoria.

b) Planta do trecho das avenidas e ruas onde estão sendo executadas as obras;

- I – Rede de água;
- II – Rede de esgoto;
- III – Rede de águas pluviais;
- IV – Guias/Sarjetas e Pavimentação Asfáltica e Sinalização; e
- V - Iluminação.

1. a) Planilha dos Beneficiários (Avaliação antes da obra), ver item a) Anexo V.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis/SP, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Guias e Sarjetas, e Pavimentação Asfáltica.

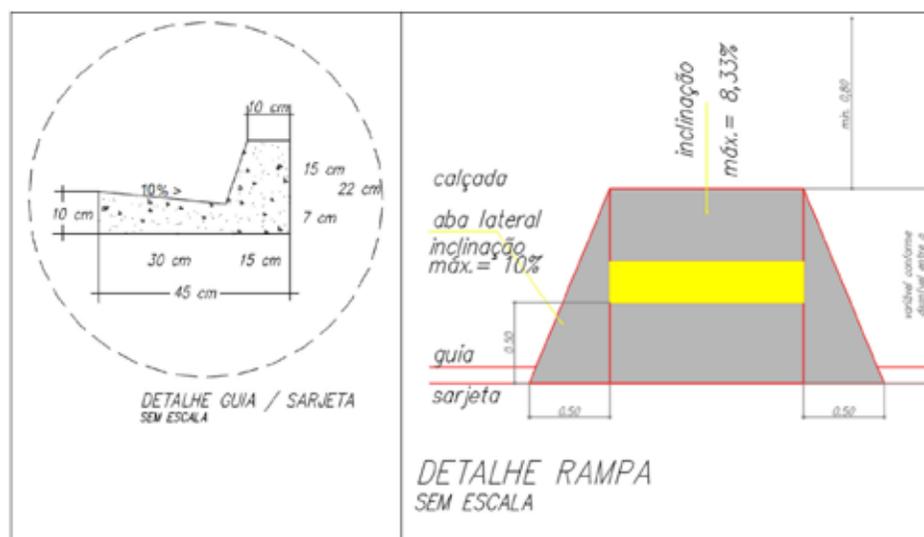
Local: nas Ruas e Avenidas do Loteamento Industrial Pedro Boldrini - Av. Antonio Gardezani, Rua Projetada "01", Rua Jerson Adilson Rivaben, trecho da Av. da Saúde, Avenida VCL6G-3 e rotatória acesso SP 310 no Km 158.

1. Considerações Gerais:

O presente documento visa descrever os materiais e serviços que serão realizados na execução de guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica, nas avenidas e ruas do Loteamento Industrial Pedro Boldrini.

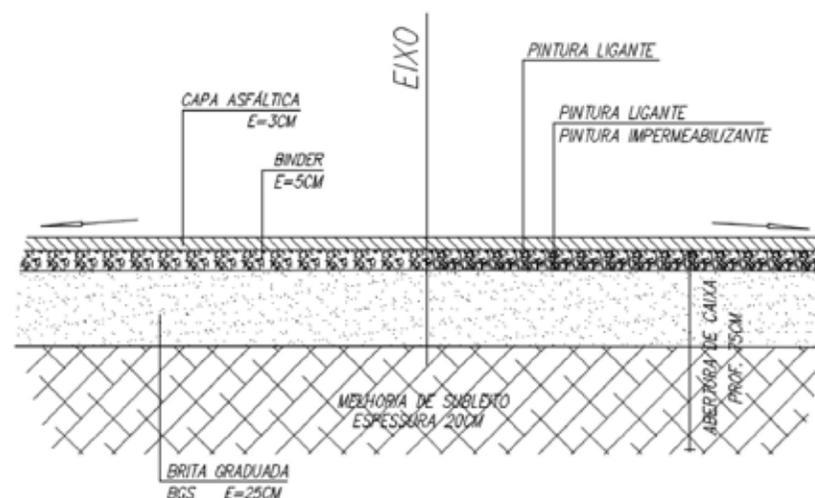
2. Guias e sarjetas:

As guias e sarjetas terão o perfil 450, extrusadas e de concreto moldada in loco, em trecho curvo com extrusora, 13 cm de base x 22 cm de altura. A acessibilidade será colocada em locais estratégicos.



3. Pavimentação Asfáltica:

O pavimento asfáltico será do tipo pesado com revestimento de concreto usinado a quente com abertura e preparo de caixa até 40 cm, execução e compactação de base para pavimentação com brita graduada, execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, execução de pavimento com aplicação de concreto afáltico - camada de binder, pintura de ligação com emulsão RR-1C e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.



DETALHE PAVIMENTO
SEM ESCALA

4. Limpeza e Entrega:

O local deverá ficar perfeitamente limpo, sem restos de materiais, entulho e liberado ao trânsito de veículos.

Marcelo José Coghi
Engº Civil CREASP nº 060.124.407-4
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

5. Considerações Finais:

As obras e serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos fornecidos na licitação. Os materiais e mão de obra das obras e serviços utilizados serão de primeira qualidade. No prazo estipulado em contrato a empresa deverá apresentar ART ou RRT de execução.

Todas as etapas da obra estão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão de obra ou retificação de obras e serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO

ANEXOS:

- I - Planilha Orçamentária;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Croqui Local das Obras;
- IV - Cálculo do BDI; e
- V - Proprietários Beneficiados – contribuição de melhoria.

Cordeirópolis/SP, 13 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

ANEXO I - Planilha Orçamentária



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0505.278-34	GESTOR MUNICÍPIOS	PROGRAMA Pró-Transporte	AÇÃO / MODALIDADE Qualificação e Pavimentação de Vias	OBJETO Obras de Qualidade Viária no Município de Cordeirópolis				
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	MUNICÍPIO / UF Cordeirópolis / SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO Loteamento Pedro Bordini	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Infraestrutura Urbana no Loteamento Pedro Bordini					
DATA BASE jan-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura Urbana no Loteamento Pedro Bordini	BDI 1 25,74%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Infraestrutura Urbana no Loteamento Pedro Bordini									4.619.564,03
1. Serviços Preliminares									23.593,83
1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	377,54	BDI 1	476,49	3.827,92
1.0.2.	SINAPI	76472	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	17.536,52	0,41	BDI 1	0,52	9.116,99
1.0.3.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	2.571,72	3,27	BDI 1	4,14	10.646,92
2. Cantalho de Obra									6.119,16
2.0.1.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 8,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	12,00	402,34	BDI 1	509,93	6.119,16
3. Projetos									10.087,99
3.0.1.	CPOS	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 KVA	un	1,00	5.843,08	BDI 1	7.152,04	7.152,04
3.0.2.	CPOS	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	3,00	772,17	BDI 1	976,65	2.935,95
4. Rede de Água Pluvial									284.971,28
4.0.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	1.633,07	4,64	BDI 1	5,88	9.602,45
4.0.2.	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M2	2.001,90	12,55	BDI 1	15,91	31.850,23
4.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	372,00	1,64	BDI 1	2,08	773,76
4.0.4.	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M3	13,02	161,65	BDI 1	204,88	2.667,54
4.0.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	82,00	93,35	BDI 1	116,31	9.701,42
4.0.6.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	131,00	151,35	BDI 1	191,82	25.128,42
4.0.7.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	252,00	226,44	BDI 1	286,99	72.321,48
4.0.8.	SINAPI	74224/1	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X90CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 800 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	5,00	1.327,78	BDI 1	1.682,83	8.414,15
4.0.9.	SINAPI	98050	CHAMINE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 05/2018	M	5,00	188,94	BDI 1	214,11	1.070,55
4.0.10.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFÓ ARTICULADO, CLASSE B 125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 800 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG C/M AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00	396,05	BDI 1	501,95	2.509,75

4.0.11.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	10,00	789,32	BDI 1	975,04	9.750,40
---------	--------	-------	---	----	-------	--------	-------	--------	----------

27.476 v008 micro

Planilha Vencedora - Conc. Publ. 003_2020 - Pedro Bordini

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I - Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.0.12.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2018	M3	1.302,51	14,95	BDI 1	18,95	26.198,58
4.0.13.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	338,26	3,42	BDI 1	4,33	1.464,67
4.0.14.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	2.198,89	1,28	BDI 1	1,60	3.517,90
5.			Rede de Esgoto Sanitário						247.275,58
5.0.1.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (3,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2018	M3	2.856,88	4,64	BDI 1	5,68	15.822,45
5.0.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2018	M2	344,44	5,20	BDI 1	6,59	2.269,86
5.0.3.	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2018	M3	30,51	161,65	BDI 1	204,88	6.250,89
5.0.4.	SINAPI	90895	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF: 06/2018	M	1.148,12	47,60	BDI 1	60,33	89.268,08
5.0.5.	SINAPI	96421	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 90 CM. AF: 04/2018	UN	9,00	1.383,61	BDI 1	1.753,84	15.784,58
5.0.6.	SINAPI	90050	CHAMINE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF: 05/2018	M	6,73	188,94	BDI 1	214,11	1.440,96
5.0.7.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2018	M3	2.829,15	14,95	BDI 1	18,95	49.822,39
5.0.8.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	37,43	3,42	BDI 1	4,33	162,07
5.0.9.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	243,30	1,28	BDI 1	1,60	389,28
5.1.			Escoramento de Valas						86.267,04
5.1.1.	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2018	M2	5.422,19	12,55	BDI 1	15,91	86.267,04
6.			Rede de Água Potável						490.364,87
6.1.			Escavação						30.815,79
6.1.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA	M3	1.821,55	9,91	BDI 1	12,56	24.134,67
6.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF: 11/2018	M2	406,80	1,64	BDI 1	2,08	848,14
6.1.3.	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2018	M3	26,48	161,65	BDI 1	204,88	5.834,98
6.2.			Escoramento de Valas						58.792,22
6.2.1.	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2018	M2	3.895,30	12,55	BDI 1	15,91	58.792,22
6.3.			Instalação de Tubos e Conexões - Fornecimento de mão de obra						277.030,80
6.3.1.	CPOS	44.04.070	Tubo de PVC rígido DE/Fa/Fa, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	m	1.017,00	214,93	BDI 1	272,40	277.030,80
6.4.			Reaterro de Valas						25.801,36
6.4.1.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2018	M3	1.313,27	14,95	BDI 1	18,95	24.888,47
6.4.2.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	62,11	3,42	BDI 1	4,33	268,94
6.4.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 01/2018	M3XKM	403,72	1,28	BDI 1	1,60	645,95

27.476 v008 micro

Planilha Vencedora - Conc. Publ. 003_2020 - Pedro Bordini

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I - Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.5.			Poço de Visita						10.533,50
6.5.1.	SINAPI	742241	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 800 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE	UN	5,00	1.327,78	BDI 1	1.852,83	8.414,15
6.5.2.	SINAPI	83627	TAMPAO FORO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 800 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P - CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARGILA/AREIA 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00	396,05	BDI 1	501,95	2.509,75
7.			Proteção Mecânica da Rede - Blocos de Ancoragem						4.414,82
7.0.1.	CPOS	08.05.110	Dreno com areia grossa	m²	0,20	108,12	BDI 1	134,50	26,90
7.0.2.	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1 (tubo maciço curvado)	m²	3,98	144,87	BDI 1	183,81	727,70

7.0.3.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	7,92	89,99	BDI1	114,05	903,28
7.0.4.	SINAPI	91593	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-138. AF_08/2019	KG	223,34	6,81	BDI1	6,83	1.927,42
7.0.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,38	275,20	BDI1	348,79	830,12
Pavimento Asfáltico									3.079.873,89
8.0.1.	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	17.538,52	16,44	BDI1	20,84	365.461,00
8.0.2.	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	5.280,96	5,40	BDI1	6,84	35.984,97
8.0.3.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_08/2016	M	2.402,60	26,63	BDI1	33,75	61.094,50
8.0.4.	SINAPI	98396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.384,13	97,66	BDI1	123,77	542.623,77
8.0.5.	SINAPI	98401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	17.538,52	6,87	BDI1	6,71	152.743,09
8.0.6.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	876,83	940,99	BDI1	1.192,81	1.045.716,23
8.0.7.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	35.073,04	1,74	BDI1	2,21	77.511,42
8.0.8.	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	526,10	914,87	BDI1	1.159,51	610.018,21
8.0.9.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXXM	70.707,67	1,81	BDI1	2,29	161.920,56
Iluminação									451.168,78
9.0.1.	SINAPI	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4, P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	102,49	BDI1	129,99	4.936,20
9.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	458,00	2,50	BDI1	3,17	1.445,52
9.0.3.	CPOS	35.05.070	Cabo de cobre de 3x35 mm², isolamento 0,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	m	1.550,00	90,00	BDI1	114,07	176.608,50
9.0.4.	SINAPI	5047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	UN	38,00	302,76	BDI1	383,72	14.561,36
9.0.5.	CPOS	68.02.020	Estrutura tipo M1	un	38,00	449,66	BDI1	509,90	21.656,20
9.0.6.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114,00	7,73	BDI1	9,80	1.117,20
9.0.7.	MERCADO		Luminária de LED pública 200 W, fluxo 22500 LM, temperatura da cor 5000 K, proteção IP68, corpo de alumínio anodizado - Suporte para braço em 48 a 80,3 mm	un	51,00	2.300,00	BDI1	2.915,02	148.866,02
9.0.8.	CPOS	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	un	38,00	1.299,41	BDI1	1.646,87	64.227,93
9.0.9.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	31,71	BDI1	40,19	120,57
9.0.10.	SINAPI	73624	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	3,00	85,85	BDI1	108,81	326,43
9.0.11.	SINAPI	73857/7	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 30KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	4.545,48	BDI1	5.760,94	17.262,82
Sinalização Viária									44.375,44
10.0.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	614,50	14,56	BDI1	16,45	11.337,53
10.0.2.	DER/SP	37.05.06.99	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO Ø=2 1/2"	m	67,00	123,63	BDI1	156,69	13.632,93
10.0.3.	DER/SP	28.01.05.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GT+AI	m2	14,66	984,65	BDI1	1.247,95	18.294,95
10.0.4.	DER/SP	28.01.24.01.99	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-30LO	m2	14,66	59,79	BDI1	75,79	1.110,93

27.476 v008 micro

Planilha Vencedora - Conc. Publ. 003_2020 - Pedro Boltrini



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I - Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11. Passarelo Público									146.735,15
11.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	222,39	520,80	BDI1	659,81	146.735,15
12. Serviços Complementares									4.384,13
12.0.1.	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	17.538,52	0,20	BDI1	0,25	4.384,13

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade e da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Cordeirópolis S/P

Local

17 de julho de 2020

Data

Nome: Felipe Pereira Fonseca

Título: Proprietário

CREA/CAU CPF: 368.107.236-69

ART/IRRT:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 17/07/20	Parcela 1 ago/20	Parcela 2 set/20	Parcela 3 out/20	Parcela 4 nov/20	Parcela 5 dez/20	Parcela 6 jan/21	Parcela 7 fev/21	Parcela 8 mar/21
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	4.619.564,03		0,19% 8.767,57	0,56% 25.933,70	0,88% 40.846,14	4,91% 226.776,22	5,79% 267.441,59	4,30% 198.659,07	2,79% 128.851,36	14,86% 686.507,01
				Acumulado (%) 0,19%	0,75%	1,64%	6,54%	12,33%	16,63%	19,42%	34,28%
				Acumulado (R\$) 8.767,57	34.701,27	75.547,41	302.323,63	569.765,22	768.424,29	897.275,65	1.583.782,66
1.	Serviços Preliminares	23.593,83		Parcela (%) 35,00%	65,00%						
				Acumulado (%) 35,00%	100,00%						
				Acumulado (R\$) 8.257,84	23.593,83						
2.	Canteiro de Obra	6.119,16		Parcela (%) 8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				Acumulado (%) 8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%
				Acumulado (R\$) 509,73	1.019,45	1.529,18	2.038,90	2.548,63	3.058,36	3.568,08	4.077,81
3.	Projetos	10.087,99		Parcela (%) 0,00%	100,00%						
				Acumulado (%) 0,00%	100,00%						
				Acumulado (R\$) 0,00	10.087,99						
4.	Rede de Água Pluvial	204.971,28		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	35,00%	25,00%	15,00%	
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	60,00%	85,00%	100,00%	
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	51.242,82	122.982,77	174.225,59	204.971,28	
5.	Rede de Esgoto Sanitário	247.275,58		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	25,00%	15,00%	
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	60,00%	85,00%	100,00%	
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	74.182,67	148.365,35	210.184,24	247.275,58	
6.	Rede de Água Potável	403.364,07		Parcela (%) 0,00%	0,00%	10,00%	25,00%	30,00%	20,00%	15,00%	
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	65,00%	85,00%	100,00%	
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	40.336,41	141.177,42	262.186,65	342.859,46	403.364,07	
7.	Proteção Mecânica da Rede - Blocos de Ancoragem	4.414,82		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.414,82		
8.	Pavimento Asfáltico	3.073.073,83		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.961,07
9.	Iluminação	451.168,75		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	45,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	45,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.025,94
10.	Sinalização Viária	44.375,44		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.	Passarela Pública	146.735,15		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.010,27
12.	Serviços Complementares	4.384,13		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Local

17 de julho de 2020

Data

Nome: Felipe Pereira Fonseca

Título: Proprietário

CREA/CAU CPF: 388.107.238-89

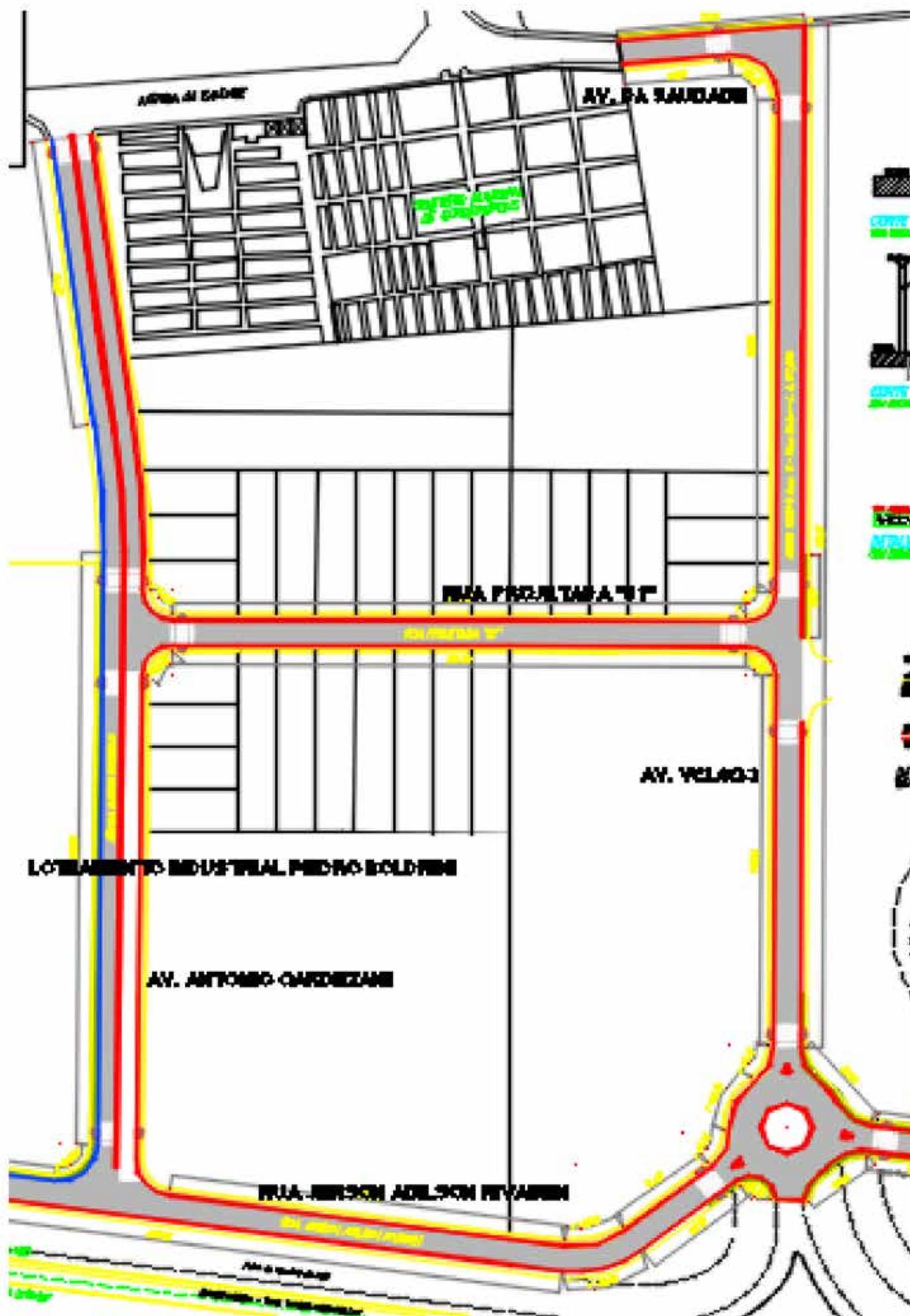
ARTIRRT:

ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro

Parcela 9 abr/21	Parcela 10 mai/21	Parcela 11 jun/21	Parcela 12 jul/21	Parcela 13 ago/21	Parcela 14 set/21	Parcela 15 out/21	Parcela 16 nov/21
29,78%	24,88%	9,99%	1,07%				
1.375.585,69	1.149.453,14	461.470,80	49.271,74				
64,06%	88,94%	98,93%	100,00%				
2.959.368,35	4.108.821,49	4.570.292,29	4.619.564,03				
8,33%	8,33%	8,33%	8,37%				
74,97%	83,30%	91,63%	100,00%				
4.587,53	5.097,26	5.606,99	6.119,16				
35,00%	35,00%	75,00%					
50,00%	65,00%	100,00%					
1536.536,92	2.612.112,76	3.073.073,83					

55,00%			
100,00%			
451.168,75			
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0,00	0,00	0,00	44.375,44
35,00%	50,00%		
50,00%	100,00%		
73.367,58	146.735,15		
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0,00	0,00	0,00	4.384,13
Nome: Felipe Pereira Fonseca			
Título: Proprietário			
CREA/CAU CPF: 388.107.238-89			
ARTIRRT:			

ANEXO III - Croqui Local G/S e Pav. Asf.



ANEXO IV



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TCICR 0505.276-34	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
-------------------------	---

OBJETO
Obras de Qualidade Viária no Município de Cordeirópolis

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,39%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,63%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,74%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Cordeirópolis S/P Local 17 de julho de 2020 Data

Responsável Técnico Nome: Felipe Pereira Fonseca Titulo: Proprietário CREA/CAU: CPF: 368.107.238-89 ART/RRT: 27.476 v008 micro

Responsável Tomador Nome: Cargo:

ANEXO V

Cadastro	Lote / Área	Endereço Imóvel	Contribuinte	Guia e Sarjeta (m)	Pavimentação Asfáltica (m²)
01.01.080.1700.001	Área 1A1 30.004,95 m²	Av. Antonio Gardezani nº101 - Loteamento Industrial Pedro Boldrini	CICOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	156,30 m	2.181,17 m²
01.01.080.2100.001	Área 2A2 4.327,31 m²	Av. Antonio Gardezani nº181 - Loteamento Industrial Pedro Boldrini	TECNOBI AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	24,30 m	263,25 m²

Nota: Dados obtidos de levantamento das obras de infraestrutura da Concorrência nº 003/2020.

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2020.

Benedito Aparecido Bordini
Engº Civil - CREASP 0600571198
Diretor de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

ANEXO V

Planilha dos Beneficiários da Obra - G/s e Pav. Asfáltica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Concorrência nº 003/2020 - Cordeirópolis/SP - ANTES e DEPOIS

Valor Obra: R\$ 4.619.564,03
Local: Loteamento Industrial Pedro Boldrini

Item	Nome	Endereço	Cadastro	Testada (m)	Área (m²)
1	CICOPLAST	Av. Antonio Gardezani, 101	01.01.080.1700.001	250,95	30.004,95
2	TECNOBI	Av. Antonio Gardezani, 181	01.01.080.2100.001	40,82	4.327,31
				TOTAL	34.332,26

Lote	Unit. Antes	Valor Antes	Unit. Depois	Valor Depois	Diferença
1A1	R\$ 60,00	R\$ 1.800.297,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400.396,00	R\$ 600.099,00
2A2	R\$ 100,00	R\$ 432.731,00	R\$ 133,33	R\$ 576.974,67	R\$ 144.243,67

Item	Nome	Valor G/S e Pav. Asf.	Antes + Infra nova	Valor Depois	Favor Empresa
1	CICOPLAST	R\$ 377.622,66	R\$ 2.177.919,66	R\$ 2.400.396,00	R\$ 222.476,34
2	TECNOBI	R\$ 45.759,53	R\$ 478.490,53	R\$ 576.974,67	R\$ 98.484,14

Nota: Antes e Depois pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portarias nºs 11.678/2020 e 11.700/2021.

Cordeirópolis, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Benedito Aparecido Bordini
Engº Civil - CREASP 0600571198
Diretor de Urbanismo
Secret. Mun. Obras e Planejamento

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde



Conheça os perigos da Automedicação!

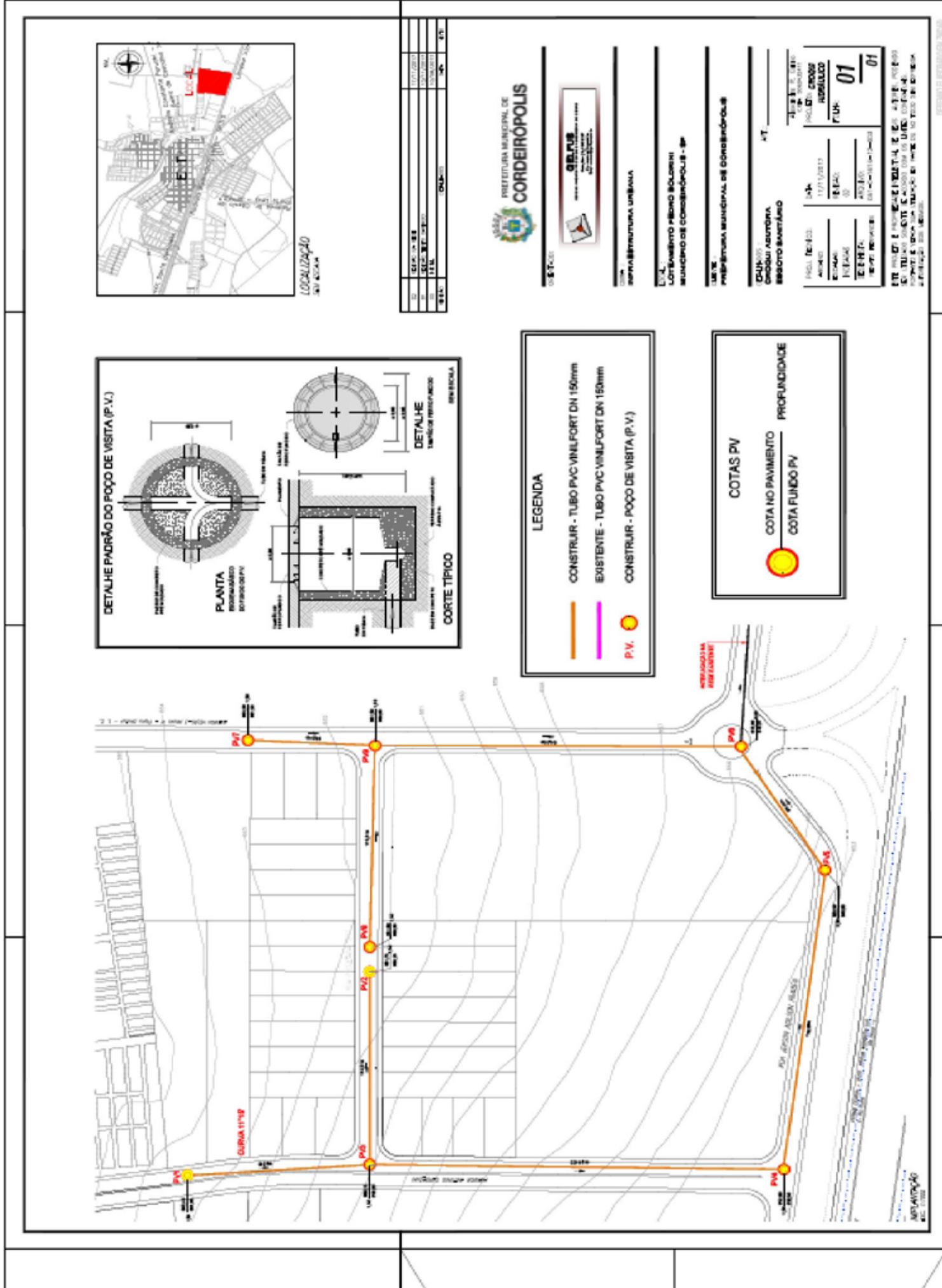
- Risco de Intoxicação;
- Interação com outros medicamentos;
- Reações adversas e efeitos colaterais;
- Agravamento do estado de saúde;
- Vírus/bactéria pode criar resistência;
- Dependência ao medicamento;
- Mascaram ou agravar outra doença.

Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de recomendação médica.



Desenhos das obras de Melhorias - PEDRO BOLDRINI Página 3 de 6



Drenagem 1/6, Água Potável 2/6, Esgoto Sanitário 3/6, Pavimentação Asfáltica 4/6, Sinalização 5/6 e Iluminação 6/6.

ORDEM DE SERVIÇO

MARCELO J. COGHI – CREA nº 060124407-4 – Engenheiro Civil – Secretário Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a empresa **F.P.F Construções e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 08.920.322/0001-60**, estabelecida à Rua Pernambuco, nº 542, Vila Santa Lina, na cidade de Limeira – Estado de São Paulo, CEP: 13.480-970, a dar início à **execução de serviços relativos à:**

• **INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI**

Conforme:

- **Concorrência:** nº 03/2020
- **Contrato:** nº 038 de 22 de Julho de 2020
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a partir desta ordem de serviço
- **Valor Global:** R\$ 4.619.564,03 (Quatro milhões, seiscentos e dezanove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte.



F.P.F Construções e Serviços
Felipe Pereira Fonseca
CPF 368.107.238-88
Sócio Diretor

Eng. MARCELO J. COGHI
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – CNPJ: 44.660.272/0001-93
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, CEP: 13490-000
Telefone: (19) 3556-9900 - Site: www.cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 11.678
de 21 de setembro de 2020.

Convalida com efeito retroativo a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.734, de 20 de junho de 2011.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 14.08.2020, a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, da seguinte forma: Presidente: Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira e membros: Genezio da Silva, Osmar dos Santos e Caio Cesar Martins Baio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.08.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.240, de 24.07.2019 e a Portaria nº 11.674, de 14.09.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2020.

José Aparecido Benedito
José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA CICOPLAST E DA TECNOBI – ANTES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PEDRO BOLDRINI EM CORDEIRÓPOLIS/SP

Em atenção à Concorrência Pública nº 003/2020, que trata de obras de infraestrutura no sistema viário (Avenidas e Ruas) do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, relativo a duas empresas a saber: CICOPLAST sito a Av. Antonio Gardezani nº 101, Lote 1A1 e TECNOBI sito a Av. Antonio Gardezani nº 181, Lote 2A2, do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, face a Contribuição de Melhoria ANTES de sua execução, podendo os valores financeiros avaliados variar 30% a mais e 30% a menos, de acordo com as normas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sendo que o valor encontrado é firme para fins de avaliação amigável. Segue abaixo planilha elucidativa ANTES das obras de infraestruturas.

Planilha dos Beneficiários da Obra - G/s e Pav. Asfáltica CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Concorrência nº 003/2020 - PM de Cordeirópolis Local: Loteamento Industrial Pedro Boldrini				
Item	Nome	Endereço	Cadastro	Testada (m)
1	CICOPLAST	Av. Antonio Gardezani, 101	01.01.080.1700.001	250,95
2	TECNOBI	Av. Antonio Gardezani, 181	01.01.080.2100.001	40,82

Lote	Área (m²)	Preço Unitário Antes	Valor ANTES
1A1	30.004,95	R\$ 60,00	R\$ 1.800.297,00
2A2	4.327,31	R\$ 100,00	R\$ 432.731,00

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2020.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 11.678 de 21/09/2020 – Efeito Retroativo a 14/08/2020

Avaliação COMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO MELHORIA - LI Pedro Boldrini - ANTES
Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP: 13.490-000
Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900
CNPJ: 44.660.272/0001-93 site: www.cordeirópolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2020.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 11.678 de 21/09/2020 – Efeito Retroativo a 14/08/2020



Presidente:
TAMARA RAQUEL FERREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA – RG nº 58.739.539-4 SSP/SP



Membro:
GENEZIO DA SILVA – RG nº 847.937.408-04 SSP/SP



Membro:
OSMAR DOS SANTOS – RG nº 13.764.132-1 SSP/SP

Caio César Martins Baio
Assessor de Gabinete
de Secretário
Pref. Municipal de Cordeirópolis

Membro:
CAIO CÉSAR MARTINS BAIO – RG nº 44.674.971-0 SSP/SP

Avaliação COMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO MELHORIA - LI Pedro Boldrini - ANTES 2/2
Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP. 13.490-000
Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900
CNPJ: 44.660.272/0001-93 site:www.cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 11.700
de 19 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando o disposto no Ofício SMOP. Nº 115/2020 – BAB, de 19 de novembro de 2020, anexo a esta Portaria.

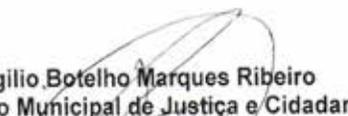
Resolve

Art. 1º - Ficam a contar de 23 de novembro de 2020, nomeado os seguintes servidores públicos municipais, para comporem a **Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos**, da seguinte forma: Presidente: **Valmir Sanches** e membros: **Gumerindo Ferraz da Silva Filho e Caio Cesar Martins Baio**.

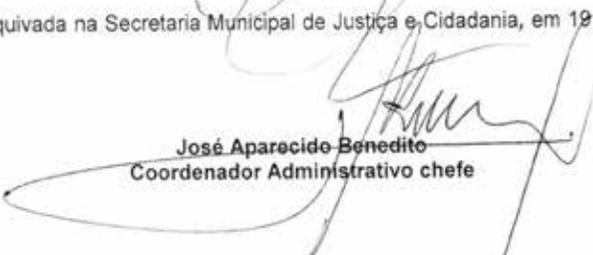
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 23.11.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.678 de 21/09/2020

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de novembro de 2020.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA CICOPLAST E DA TECNOBI – DEPOIS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PEDRO BOLDRINI EM CORDEIRÓPOLIS/SP

Em atenção à Concorrência Pública nº 003/2020, que trata de obras de infraestrutura no sistema viário (Avenidas e Ruas) do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, relativo a duas empresas a saber: CICOPLAST sito a Av. Antonio Gardezani nº 101, Lote 1A1 e TECNOBI sito a Av. Antonio Gardezani nº 181, Lote 2A2, do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, face a Contribuição de Melhoria com a projeção de obras executadas DEPOIS da infraestrutura, podendo os valores financeiros avaliados variar 30% a mais e 30% a menos, de acordo com as normas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sendo que o valor encontrado é firme para fins de avaliação amigável. Segue abaixo planilha elucidativa DEPOIS das obras de infraestruturas

Planilha dos Beneficiários da Obra - G/s e Pav. Asfáltica				
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Concorrência nº 003/2020 - PM de Cordeirópolis				
Local: Loteamento Industrial Pedro Boldrini				
Item	Nome	Endereço	Cadastro	Testada (m)
1	CICOPLAST	Av. Antonio Gardezani, 101	01.01.080.1700.001	250,95
2	TECNOBI	Av. Antonio Gardezani, 181	01.01.080.2100.001	40,82

Lote	Área (m²)	Preço Unitário Depois	Valor DEPOIS
1A1	30.004,95	R\$ 80,00	R\$ 2.400.396,00
2A2	4.327,31	R\$ 133,00	R\$ 576.974,67

Cordeirópolis, 18 de janeiro de 2020.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 11.700 de 19/11/2020 – Efeito Retroativo a 23/11/2020


Avaliação COMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO MELHORIA - LI Pedro Boldrini - DEPOIS 1/2
Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP. 13.490-000
Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900
CNPJ: 44.660.272/0001-93 site:www.cordeirópolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 18 de janeiro de 2020.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 11.700 de 19/11/2020 – Efeito Retroativo a 23/11/2020

Valmir Sanches
CPF: 067.624.714-03
Coordenador de Programas Urbanísticos
Sec. Munic. de Obras e Planejamento

Presidente:
VALMIR SANCHES – RG nº 16.661.454-3 SSP/SP

Gumercindo Ferraz da S. Filho
CPF: 046.119.028-11
Diretor de Habitação e
Regularização Fundiária
Sec. Justiça e Cidadania
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Membro:
GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO – RG nº 13.760.920-6 SSP/SP

Caio César Martins Baio
Assessor de Gabinete
de Secretário
Pref. Mun. de Cordeirópolis

Membro:
CAIO CÉSAR MARTINS BAIO – RG nº 44.674.971-0 SSP/SP

Avaliação COMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO MELHORIA - LI Pedro Boldrini - DEPOIS 2/2
Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis (SP), CEP. 13.490-000
Tel: (19) 3556-9900 Fax: 3556-9900
CNPJ: 44.660.272/0001-93 site: www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.310 de 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e “caput” do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D e c r e t a

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 3.206, de 17 de dezembro de 2020, ficam limitados aos valores constantes do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e,
- c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; e,
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas às exclusões do art. 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes

do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único do art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados no anexo III, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos; e,
- b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2020, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2020.

Decreto nº 6.320 de 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e das providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 394/2021, de 19/01/2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. José Adinan Ortolan, autorizado a conceder, a contar de 18 de janeiro de 2021, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº377, Centro, em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e a Sra. Beatriz Blumer Silva Lenhare, portadora do RG nº 44.075.586-4, e CPF nº 349.852.648-06, residente e domiciliada na cidade de Limeira SP, à Avenida Acadêmica Luiz A. Azevedo Bittencourt, nº 132 - T.2 – Jardim Esmeralda, denominada “Permissãoária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

§ 1º - Uso do espaço: O Promitente reconhece que a Permissãoária, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo para a operação de um restaurante Subway®, resguardado através de um contrato de franquia com a Subway Systems do Brasil (SSB). A SSB é uma filial da empresa holandesa Subway Internacional B.V., que vende franquias para restaurantes Subway® em diferentes países. Em retorno, a Permissãoária paga à SSB royalties para ter acesso ao sistema Subway®.

§ 2º - Decoração: O Promitente concorda que a Permissãoária poderá instalar a logomarca Standard da Subway®, com esquema de cores, sinalização, propaganda e utilizar displays aprovados e adotados de tempos em tempos pela Subway International B.V. ou seus sucessores durante toda a vigência contratual.

§ 3º O Promitente concorda que a Permissãoária terá permissão para alterar o interior e exterior do restaurante contêiner para adequá-lo aos padrões de decoração da Subway®, incluindo mas não limitado a, aplicação de Papéis de parede, instalação de mobiliário, artigos de decoração, balcões, equipamentos de cozinha, e quaisquer outros itens, equipamentos e estruturas, que se façam necessários para instalação do restaurante dentro dos padrões estabelecidos pela franqueadora, Subway Systems do Brasil. Quando as alterações não necessitarem de alteração de projeto inicial, o Promitente concorda que a Permissãoária poderá realizá-las sem a necessidade de autorização prévia do Promitente.

§ 4º - Aroma: O Promitente é consciente de que as normais operações da loja irão deixá-la com um aroma de pão fresco assado. O fato, não será considerado uma violação do contrato de locação.

§ 5º - Notificação: No caso de inadimplência ou descumprimento das cláusulas contratuais acordadas, o Promitente deverá comunicar a Subway Systems do Brasil, através do Agente de Desenvolvimento Subway do território, Sr. João Augusto Fugiwara e ou Leandro Debone, enviando-lhe uma carta explicativa para que haja ciência da falta ocorrida. O endereço para envio da mesma é Rua Padre Anchieta, 2310 – Conjunto 51, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, na cidade de Curitiba/PR.

§ 6º - Transferência: O Promitente concorda que a Permissionária poderá transferir ou ceder o Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo firmado entre Promitente e Permissionária (franqueado Subway®) para um novo franqueado indicado pela Subway Systems do Brasil, com o propósito de continuar a operação do restaurante Subway® no local.

Art. 2º - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 81,20 m² (oitenta um metros quadrados e vinte centímetros), destinar-se-á instalação de dois Contêineres, para venda de lanches, sucos e refrigerantes.

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá anualmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa Anual de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 01 (uma) UFIRCO por m² de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissionária” fica obrigada a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige a “Permissionária” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissionária” restituirá a área publica a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido.

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissionária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissionária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionária”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissionária”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissionária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida;

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar os contêineres por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder os contêineres a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Parágrafo único - A venda de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro será permitida, somente, para consumo no local.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissionária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

José Antonio Giardini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2021.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 11.762 de 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 18 de janeiro de 2021, exonerado o servidor Sr. Nelson Aparecido Boteon Junior, portador do R.G nº 22.506.474-1, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.471, de 14.02.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2020, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2021.

Portaria nº 11.767 de 27 de janeiro de 2021

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 18.01.2021, a nomeação do Sr. Thiago Ribeiro Pires, portador do R.G nº 48.830.768-5, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 18.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de janeiro de 2021, 122 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de janeiro de 2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 065/2020.**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação, durante eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, entre outros que se fizer necessário para a realização do evento.

Contratada: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME (R\$330.010,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 14/01/2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 068/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Contratada: Ana Paula de Almeida Leite 31919539816 (R\$51.003,08).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 22/01/2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 071/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressos gráficos personalizados e materiais para comunicação visual. Contratadas: Marquinhos Artes Gráficas Ltda – EPP (R\$2.121.870,00); Topdata Processamento de Dados Ltda – EPP (R\$44.175,00) e Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME (R\$170.280,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 13/01/2021.

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 014/2020.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e para atender a itens da RENAME (Relação Municipal de Medicamentos).

Contratadas: A.D. Daminelli Eireli – EPP (R\$765,00); A.G. Kienen & Cia Ltda (R\$87.250,00); Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$31.150,00); Aglon Comércio e Representações Ltda (R\$285.955,00); Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli (R\$124.117,00); Biohosp Produtos Hospitalares S/A (R\$99.490,00); Cemed Comércio Importação, Exportação e Distribuição Ltda (R\$6.100,00); Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (R\$80.845,00); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP (R\$227.685,00); CM Hospitalar S.A. (R\$29.010,00); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (R\$323.262,00); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (R\$114.238,10); Daniel da Silva Distribuidora – ME (R\$19.443,00); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda (R\$17.475,00); Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda (R\$155.741,00); Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda (R\$297.626,00); Interlab Farmacêutica Ltda (R\$293.322,60); Me-

dilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A (R\$133.142,82); Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME (R\$100.304,00); Portal Ltda (R\$90.321,00); Prati, Donaduzzi & Cia Ltda (R\$78.795,00); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda (R\$175.844,00) e RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$145.637,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: Demais empresas (16/12/2020). Empresa Portal Ltda (04/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 002/2021**

Data: 08.01.2021

Licitação: Chamamento nº08/2020

Objeto: Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Cordeirópolis (Prefeitura Municipal e Serviço de Autônomo de Água e Esgoto) a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais e dívida ativa.

Contratada: Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda - Selfpay

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1976/2020

Contrato nº. 003/2021

Data: 08.01.2021

Licitação: Chamamento nº08/2020

Objeto: Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Cordeirópolis (Prefeitura Municipal e Serviço de Autônomo de Água e Esgoto) a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais e dívida ativa.

Contratada: Credpay Soluções em Pagamentos Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1976/2020

Termo de Adequação nº02/2021 ao Contrato nº. 055/2019

Data: 05.01.2021

Licitação: Pregão nº 074/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas”.

Contratada: Conam Consultoria Em Administração Municipal LTDA

Da Adequação: Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 1242/2020, protocolado em 23/03/2020 e seus anexos, de acordo com o Ofício OF.-GC nº 044/2020 da empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, fica substituída a ferramenta MCF - Módulo de Controle de Frotas para a inclusão do módulo MTS – Módulo de Terceiro Setor, o qual destina -se à prestação de contas do terceiro setor, e atendimento da Lei Federal nº13.019/2014 no trato de parcerias firmadas com as entidades denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Processo Mãe nº. 2011/2018

Processo Administrativo nº. 1242/2020

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Divisão de Licitações – Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Eletrônico 009/2020**

Objeto: Registro de preços para equipamentos hospitalares permanente.

Contratadas: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli – EPP (129.360,00); Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda – EPP (13.025,66); Dirceu Longo & Cia Ltda – EPP (R\$5.306,00); Esfera Master Comercial Eireli – EPP (R\$27.000,00); La Vie Hospitalar Eireli (R\$4.800,00); Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda – ME (R\$50.000,00); Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda (R\$16.000,00); MHS Indústria de Móveis Ltda – EPP (R\$3.700,00) e V.L. Fuzeti Comercial – EPP (R\$16.300,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 14/12/2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 63/2020
Processo Administrativo nº 3169/2020

Objeto: “Registro de Preços para Equipamentos Hospitalares Permanentes”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 25/02/2021

Horário: 09:00 horas

O edital da licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura

ra: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

O Município de Cordeirópolis-SP, torna Público a Abertura das Seguintes Licitações:

Pregão Eletrônico nº 02/2021
Processo Administrativo nº 257/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS"
Data da Sessão: 16/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 03/2021
Processo Administrativo nº 053/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS"
Data da Sessão: 16/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 05/2021
Processo Administrativo nº 35/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAS ESCOLARES"
Data da Sessão: 17/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 07/2021
Processo Administrativo nº 481/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS"
Data da Sessão: 18/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 06/2021
Processo Administrativo nº 311/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS"
Data da Sessão: 19/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 02/2021
Processo Administrativo nº 5489/2020

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA"
Data da Sessão: 23/02/2021
Horário: 09:00 horas

Pregão Presencial nº 04/2021
Processo Administrativo nº 3374/2020

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIA DE FLORICULTURA E DECORAÇÃO"
Data da Sessão: 24/02/2021
Horário: 09:00 horas

Chamada Publica 01/2021
Processo Administrativo nº 248/2021

Objeto: "CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL"
Data da Sessão: 19/02/2021
Horário: 09:00 horas

Os editais das licitações acima relacionadas e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 02 de Fevereiro de 2021

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENTE Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o calendário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 2021, contendo as sessões ordinárias, os feriados e pontos facultativos, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir antecipadamente o cronograma das atividades desta Casa, o atendimento ao público, a realização das sessões ordinárias, o serviço administrativo e a demanda dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário da Câmara Municipal para o exercício de 2021, contendo os feriados e pontos facultativos, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão conforme descrito no anexo II.

Parágrafo único. A sessão ordinária que cair em feriado ou ponto facultativo, será realizada no dia útil subsequente, nos termos do artigo 173, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ANEXO I

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO
02 de abril	Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Quarta - Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
03 de junho	Quinta - feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
04 de junho	Sexta - feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
13 de junho	Domingo	Santo Antônio, Padroeiro e Aniversário do Município	Feriado Municipal
09 de julho	Sexta - feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
06 de setembro	Segunda - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07 de setembro	Terça - Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11 de outubro	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12 de outubro	Terça- Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
29 de outubro	Sexta - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01 de novembro	Segunda - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02 de novembro	Terça - Feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Segunda - Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sábado	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Sexta - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31 de dezembro	Sexta - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

ANEXO II
Das Sessões Ordinárias

Mês	Dias das Sessões
Fevereiro	02, 09, 16 e 23.
Março	02, 09, 16, 23 e 30.

Abril	06, 13, 20 e 27.
Mai	04, 11, 18 e 25.
Junho	01, 08, 15, 22 e 29.
Julho	Recesso
Agosto	03, 10, 17, 24 e 31.
Setembro	08, 14, 21 e 28.
Outubro	05, 13, 19 e 26.
Novembro	03, 09, 16, 23, e 30.
Dezembro	07 e 14.

ATO DA MESA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/ TOTAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.206, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade	Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
02	01.20.01	3.3.90.39.00	01 031 2000	2049	01	1100000	65.000,00
02	01.20.01	3.3.90.40.00	01 031 2000	2050	01	1100000	150.000,00
Total							215.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Entidade	Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
02	01.20.01	4.4.90.51.00	01 031 2000	1121	01	1100000	215.000,00
Total							215.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2021.

Ver.º Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis vinte e nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa pregoeiros (as) e equipe de apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujos integrantes são os abaixo descritos:

I – Pregoeiros/as:

Luiz Henrique Tavares Nicolai; e

Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda.

II – Equipe de Apoio:

- Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda;
- Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho;
- Paulo Cesar Tamiazo;

Art. 2º Os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio responderão pelas incumbências constantes na Lei Federal 10.520/2002.

Art. 3º A modalidade Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º O Edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, dois integrantes.

§2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na foram do art. 1º, inciso II, desta Portaria.

Art. 5º Os pregoeiros/as designados/as e a Equipe de apoio, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com o Ato da Mesa nº 2, de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Só fará jus a gratificação descrita no caput o pregoeiro e o membro da equipe de apoio que atuar efetivamente naquele certame.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

EXTRATO DE ADITAMENTO firmado em 25/01/2021

Pregão Presencial nº 13/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução da reforma da rede elétrica e criação de rede exclusiva para alimentar os aparelhos de ar condicionado no prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor: R\$ 5.228,41 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.43 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e PROJELÉTRICA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 26/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.04/2021 - Pregão Presencial N.01/2021. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa MODULAR TELECOM LTDA - CNPJ/MF 33.646.158/0001-92- valor R\$ 162.000,00(CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -01/02/2021.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente da Câmara

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA

Reservista, você que deixou o serviço ativo nos últimos 5 anos, apresente-se na OM mais próxima!

1ª A 4ª APRESENTAÇÃO

PRESENCIAL:

9 A 16 DE DEZEMBRO

OU PELA INTERNET (*):

www.exarnet.eb.mil.br

DE 1º DE DEZEMBRO DO ANO ATUAL
A 31 DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO

5ª E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO

OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR

(*) A apresentação pela internet poderá ser realizada durante o ano todo. Porém se realizada após o prazo previsto incorrerá em multa conforme previsto na Lei do Serviço Militar e em seu Decreto.

www.exarnet.eb.mil.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADILSON OLIVEIRA SILVA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDERSON DA SILVA DIAS LIRA
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA
EDNALDO DOS SANTOS SILVA
EDER BRUNO DE LIMA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
IVO CARANDINA
IZAEL DOS SANTOS GENUINO
JEFERSON MENDES BATISTA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOSÉ AVERILSON MARQUES DOS SANTOS
JOSÉ BATISTA MARTINS
LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FRANCO DIAS
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
MARCOS RODRIGUES DINIZ
MATEUS LUAN SILVA BAIA
OSCAR BATISTA DA FONSECA
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS
RAFAEL DANILO CANDIDO
REGINALDO MACHADO DA SILVA
RODRIGO VIANA DA SILVA
SERGIO BATISTA DA CRUZ
TARCISIO LIMA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
VANDER LUCIO FERREIRA DA CRUZ
VICTOR DE SOUSA
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



DEIXOU O CARRO NA RUA?

**VEÍCULOS PARADOS OU
MAL ESTACIONADOS SERÃO REMOVIDOS**